



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ref.: Tomada de Preços nº. 007/2022**

**Recorrente: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI**

**CNPJ: 33.310.406/0001-20**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba realizou, no dia 01 de abril de 2022 às 09:00 (nove horas), licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2022, para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em piso intertravado (sextavado), na Rua São Roque e demais ruas principais de Princesa Isabel, conforme planilhas.

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DOS FATOS**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 33.310.406/0001-20.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI** apresentou recurso no prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

**ANÁLISE DE MÉRITO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

**“13.0. DOS RECURSOS:**

**13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N° S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.”**

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu no dia 09 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP e no dia 08 de abril de 2022 do Diário do Município de Princesa Isabel.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI** no dia 18/04/2022 encontra-se **TEMPESTIVO**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

## II - DO OCORRIDO

No dia 01 de abril de 2022 às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel/PB no local no qual são realizadas todas as licitações, para realização da Tomada de Preços nº 007/2022, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes**.

No dia 08/04/2022 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos dos documentos de Habilitação dos licitantes que participaram da sessão realizada no dia 01 de abril de 2022 às 09:00 (nove horas).

Foram julgadas **habilitadas** as empresas E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40 e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00.

Foram julgadas **inabilitadas** as empresas GR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 27.450.426/0001-01 (ITEM: 8.2.13); Pessoa jurídica: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 33.310.406/0001-20 (ITEM: 8.3.1); Pessoa jurídica: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17 e Pessoa jurídica: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.031.903/0001-44 (ITEM: 8.2.7. e 8.3.1) e SUPERJET SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 33.040.368/0001-32 (ITEM: 8.2.7. e 8.3.1).

A **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI** foi considerada inabilitada por supostamente desatender o item 8.3.1 do edital.

A **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

## III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1 – Para a reforma do julgamento da Recorrente **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI** apresentou as seguintes alegações.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

No que diz respeito a comprovação de enquadramento como microempresa, a ELP Construção apresentou o CNPJ devidamente atualizado comprova a situação de microempresa e está em concordância com a segunda alteração do contrato social emitido, que de acordo com Art. 3º da lei 123/06 citada no item "8.3.1.", tem seu enquadramento garantido pelos seguintes itens:

Fonte: retirada do recurso da recorrente.

### ANÁLISE DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a legalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação. Atestamos que não há intenção alguma em dificultar o desenvolvimento do processo e pelo contrário, se manifesta disposta à contribuição que for necessária para prosseguimento do certame e assim, de forma clara e objetiva, poder ser atendido os requisitos de contratação da empresa vencedora para o desenvolvimento dos trabalhos. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

Fonte: retirada do recurso da recorrente.

### RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

A empresa ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI foi inabilitada por não atender o item **8.3.1. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços** e apresentou uma defesa que não tem nada a ver com o item que ele foi inabilitado. Apresentou algo referente a microempresas e empresas de pequeno porte. Recurso idêntico ao apresentado na Tomada de Preços 003/2022 mudando somente o número do processo.

Desta forma, jugo o pedido de torna-la habilitada para a fase de proposta de preços **INDEFERIDO**, pois, a mesma não atendeu o item do edital nem apresentou contrarrazões condizentes com item que a inabilitou.

Declarada **INABILITADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. O Presidente da CPL informa que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços 007/2022 fica marcada para às 09h:00mn (nove horas) do dia



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

29 de abril de 2022, no endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N° S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Sala da CPL). Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Princesa Isabel – PB, 20 de abril de 2022

  
**Silvano Alberto Félix Isídio**  
**Presidente da CPL**